

# Boletim

## UEA

Nº - 02 - Fev/2011



**Desde 2001**

## Universidade do Estado do Amazonas Número 02 - 05 de Maio de 2011.

### REITORIA

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA  
Reitor

MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA  
Vice-Reitora

ROSINEIDE DE MELO ROLDÃO  
Pró-Reitora de Administração

ANDRÉ ZOGAHIB  
Pró-Reitor de Planejamento

ELISABETE BROCKI  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

MARIA DAS GRAÇAS VALE BARBOSA  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

JOSÉ ANTONIO NUNES DE MELLO  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

### ATOS DO REITOR

Publicado no D.O.E em 02/02/2011  
(Em circulação no dia 02/02/2011)

#### PORTARIA Nº 0026/2011 – GR-UEA

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – EDNEUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903089 – 2.000,00  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

#### PORTARIA Nº 0027/2011 – GR-UEA

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento,

dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – EDNEUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903989 – 2.000,00  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

#### PORTARIA Nº 0025/2011-GR/UEA

**DISPÕE** sobre a concessão de férias, licença especial e folga aos servidores da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 62 a 64 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, Título IV, dos Direitos e Vantagens, Capítulo I que dispõe sobre as férias do servidor público estadual;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 65, inciso VII, e artigos 78 e 79 da Lei nº 1.762/86 que tratam da licença especial;

**CONSIDERANDO** o grande número de servidores beneficiados pelo artigo 98 da Lei nº 9.504/97, que estabelece as normas para eleição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os processos de concessão de férias, licença especial e folga decorrente de trabalho no período eleitoral; **RESOLVE:**

Art. 1º. A concessão de férias, licença especial e folga decorrente de trabalho no período eleitoral, no âmbito desta Universidade do Estado do Amazonas, reger-se-á pelo disposto nesta Portaria. §1º. Considera-se servidor público, para fins desta Portaria, os ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Universidade e ainda os nomeados para cargos de provimento em comissão, de livre nomeação ou exoneração.

§2º. Aplicam-se as disposições contidas nesta Portaria aos servidores públicos deste órgão, sempre que não houver norma disciplinadora específica que regule tal direito.

§3º. Os preceitos trazidos pelo presente ato deverão ser empregados, no que couberem, aos procedimentos relacionados com o exercício do direito de férias e licença especial dos servidores deste órgão, desde que em harmonia com as disposições da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, especialmente com as disposições contidas nos artigos. 62 a 65 e 78 e 79 da referida Lei.

### Capítulo I

#### DO DIREITO E DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

##### Seção I

#### Dos períodos aquisitivos e forma de fruição de férias

Art. 2º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§1º. Para apuração dos períodos aquisitivos subsequentes

considerar-se-á a data de ingresso no serviço público, sendo facultada ao servidor a antecipação de sua fruição no decorrer do mesmo.

§2º. Para fins de aquisição ao direito de férias, poderá ser averbado o tempo de serviço prestado no âmbito estadual, em autarquias e fundações públicas estaduais, desde que comprovado que o servidor não usufruiu férias e nem percebeu indenização referente ao período averbado, não sendo exigida, para aquisição do direito, a implementação do tempo previsto no parágrafo anterior.

§3º. Não se aplica o disposto nos §§1º e 2º deste dispositivo, no tocante exclusivamente aos cargos em comissão, de livre nomeação ou exoneração, em relação à apuração dos períodos aquisitivos, sendo considerado para tanto a data em que iniciou o exercício do cargo neste órgão.

§4º. Os afastamentos não remunerados suspendem a contagem do período aquisitivo, devendo esta ser retomada a partir da data de retorno à atividade.

Art. 3º. As férias poderão ser fracionadas em até 03 (três) parcelas de, no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos cada, desde que assim requeridas pelo servidor, no interesse da Administração, mediante anuência do superior hierárquico, não podendo ultrapassar o exercício de fruição.

Art. 4º. As férias somente poderão ser acumuladas até 03 (três) períodos, em caso de necessidade do serviço, devidamente declarada pelo responsável de cada lotação e reconhecida pela respectiva Pró-Reitoria ou Órgão a qual estiver subordinado o servidor, respeitado o disposto no art. 63 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986.

Parágrafo único. Enquanto não for usufruído o período aquisitivo mais antigo, não será autorizado o gozo de férias relativas aos períodos subsequentes.

## Seção II

### Da escala de férias

Art. 5º. As férias dos servidores de que trata esta Portaria serão organizadas em escala anual pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, elaborada e controlada pelo chefe imediato a que estiverem subordinados, de modo a garantir o funcionamento normal da Unidade.

**Parágrafo único.** As férias dos servidores cedidos, requisitados e em exercício provisório em outro órgão serão designadas pelo cessionário.

Art. 6º. Compete ao chefe imediato de cada Unidade observar para que todos os servidores sob sua subordinação sejam incluídos na escala anual de férias, observando o limite máximo de acumulação permitida em lei.

Art. 7º. O usufruto das férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliar esta com o interesse do servidor.

Parágrafo único. O usufruto dos períodos de férias, regulares ou acumulados, dos professores, técnicos e administrativos lotados em Unidades Acadêmicas, deverá ocorrer, necessariamente, durante os períodos de recesso do calendário acadêmico.

## Seção III

### Da alteração da escala de férias

Art. 8º. A alteração da escala de férias poderá ocorrer, desde que anterior ao início do período de gozo, por interesse do servidor e com a anuência de seu superior hierárquico, por imperiosa necessidade do serviço ou em casos especiais, devidamente justificados.

## Capítulo II

### DA CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 9º. O servidor que desejar usufruir licença especial deverá protocolar Requerimento Administrativo, constante no Anexo I desta Portaria, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do período que pretende iniciar o usufruto.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados fora do prazo estipulado no caput deverão ser justificados e serão analisados de acordo com a conveniência e oportunidade da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 10º. A Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH deverá verificar se o servidor implementou os requisitos necessários ou se o mesmo não possui qualquer impedimento legal para a concessão da licença especial.

Art. 11. Para que a licença seja concedida o pedido da mesma deverá ser autorizado pela Chefia imediata e homologado pela autoridade competente.

§1º. É competente para homologação o Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e em suas faltas, sucessivamente o Vice-Reitor.

§2º. A não autorização da concessão da licença pela chefia imediata deverá ser justificada.

Art. 12. O servidor deve aguardar a homologação da concessão de licença especial em devido exercício do cargo.

## Capítulo III

### DA CONCESSÃO DA FOLGA

Art. 13. O servidor que tiver direito à dispensa do serviço em razão de trabalhos eleitorais, fundamentado no art. 98 da Lei nº 9.508/97, deverá protocolar Requerimento Administrativo constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 14. O usufruto da folga no período requerido fica condicionado à anuência da chefia imediata.

§1º. No momento em que for protocolado, o Requerimento já deverá conter a anuência da chefia imediata.

§2º. O Requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 20 dias da data de início do usufruto da folga.

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Os servidores requisitados e os em exercício provisório neste órgão deverão apresentar requerimento de usufruto de

férias tanto para o órgão de origem como para esta Universidade do Estado do Amazonas.

**Art. 16.** Os saldos de férias existentes na data da publicação desta Portaria, inferiores a 10 (dez) dias, poderão ser imediatamente usufruídos, em período único.

**Art. 17.** A solicitação de férias de exercícios anteriores deverá ser encaminhada, observando o modelo constante no Anexo III.

**Art. 18.** É vedado compensar qualquer falta ao serviço com desconto do período de férias.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração - PROADM.

**Art. 20.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 21.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria e seus anexos deverão ser publicados em caráter permanente no Portal da UEA.

**Publicado no D.O.E em 03/02/2011  
(Em circulação no dia 04/02/2011)**

**PORTARIA Nº 605/2010 - GR/UEA**

Titulos para provimento de Cargos da Carreira de Magistério Superior da Escola Superior de Artes e Turismo desta Universidade Instituída pela portaria nº 605/2010 - GR/UEA, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/11/10, pág. 19, que passa a ter a seguinte composição:

Prof.<sup>a</sup> Severina de Oliveira dos Reis - **Presidente**  
Prof.<sup>o</sup> Raimundo de Jesus Teixeira Barradas - **Membro**  
Prof.<sup>o</sup> Oromides Rezende de Souza Júnior - **Membro**

**Publicado no D.O.E em 07/02/2011  
(Em circulação no dia 08/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0030/2011 – GR-UEA**

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – MARIA DE NAZARÉ LIMA CAEIRO  
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); 33903989 – 3.000,00  
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

**PORTARIA Nº0031/2011 – GR-UEA**

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento,

dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – DINAH FIGLIUOLO  
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); 33903089 – 2.000,00  
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

**PORTARIA Nº0032/2011 – GR-UEA**

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – DINAH FIGLIUOLO  
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); 33903989 – 2.000,00  
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

**EDITAL Nº. 004/2011 – UEA/GR**

Seleção para Ingresso no Curso de Mestrado em Letras.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de 14 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, para o processo seletivo com vistas ao preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas para o curso de Mestrado Profissional em Letras e Artes de acordo com as normas e condições estabelecidas na Resolução interna do referido programa, publicada no sítio desta UEA. ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)).

**Publicado no D.O.E em 08/02/2011  
(Em circulação no dia 10/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0034/2011 – GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I - JESUS MARIA ARBELLA MARTINEZ  
VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
II - GILMARA DA SILVA ARAÚJO  
VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00.  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
III - JESUS MARIA ARBELLA MARTINEZ  
VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00.  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
IV - GILMARA DA SILVA ARAÚJO

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

#### PORTARIA Nº 0035/2011 - GR-UEA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I - ALESSANDRE ROQUE GARCIA RODRIGUES

VALOR: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais); 33903089 - 4.000,00;  
33903989 - 4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

II - FÁBIO DE LIMA BATISTA

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

III - RAIMAR ANTONIO RODRIGUES LEITÃO

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

IV - EVERALDO NOGUEIRA DE SOUZA

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

V - JACINANDRO DE MENEZES BEZERRA

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

VI - MARIA INÊS DE MENDONÇA FERREIRA

VALOR: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais); 33903089 - 4.000,00;  
33903989 - 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

VII - EDNEI PEREIRA PARENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

VIII - MARCELO RODRIGUES TOMAZ

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

IX - VANER FERREIRA DE CARVALHO

VALOR: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais); 33903089 - 4.000,00;  
33903989 - 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

X - HELLI HENRIQUE FÉLIX DO NASCIMENTO

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

XI - MARIA LILIANE BARBOSA AGUIAR

VALOR: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais); 33903089 - 2.000,00;  
33903989 - 2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

XII - SUELY FERNANDES DA SILVA

VALOR: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais); 33903089 - 4.000,00;  
33903989 - 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

#### PORTARIA Nº 0036/2011 – GR/UEA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº, UEA 2011/01000707, **RESOLVE: REMOVER**, a contar de 08/02/2011, a servidora desta Universidade, **Maria Auxiliadora da Silva Rodrigues**, estatutária, cargo de Bibliotecário V classe, Matrícula nº 203.208-2A, do Setor de Arquivo desta UEA para a Biblioteca Central.

#### PORTARIA Nº 0037/2011 – GR/UEA

**PROCESSO Nº 2010/01006931 - UEA e 32185/2010-CGL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2011-CGL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Geral de Licitação, constante do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2011-CGL;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido certame licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida licitação transcorreu dentro das normas contidas no Decreto Estadual nº 24.818/2005, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e, o que mais consta do Processo nº 2010/01006931 – UEA (32185/2010-CGL);

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral de Licitação constante da Ata inclusa nas fls. 202 a 204 – CGL.

**II – ADJUDICAR** o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº. 052/2011-CGL à empresa: **ARMASETO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com o valor total de R\$ 37.126,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais), para os serviços de controle de pragas urbanas através da dedetização, descupinização, desratização e controle de aracnídeos nas unidades da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na capital, pelo período de seis meses.

**III – AUTORIZAR** à Coordenadoria de Orçamento e Finanças a emitir Nota de Empenho no valor adjudicado.

**Rosineide de Melo Roldão**  
**Pró-Reitora de Administração**

**RATIFICO** a homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2011-CGL.

#### EDITAL Nº. 005/2011 – UEA/GR

Chamada de Propostas para eventos Acadêmicos e Institucionais.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, abre o presente Edital para o Apoio à Realização

de Eventos Científicos e Tecnológicos da Universidade do Estado do Amazonas, para o primeiro semestre do ano de 2011.

### 1. OBJETIVO

A chamada tem por objetivo apoiar a realização de eventos com atividades técnico-científicas e culturais, que serão promovidos pelos cursos de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu da UEA, no período de maio a dezembro de 2011.

### 2. DOS EVENTOS

Os eventos serão realizados na forma de congressos, fóruns, simpósios, jornadas, semanas, seminários, amostras, exposições, workshops, espetáculos e outras modalidades congêneres com carga horária igual ou superior a 8 horas.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1-As inscrições das propostas devem ser encaminhadas pela internet, por meio de formulário disponível no endereço [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br), portal da PROEX. Será aceita uma única proposta por proponente que deverá ter vínculo empregatício com a UEA.

3.2-Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.3-O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail: [proex@uea.edu.br](mailto:proex@uea.edu.br), de acordo com o calendário do item 8.

3.4-O valor máximo solicitado por evento será de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) em itens financiáveis.

### 4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas serão submetidas a Pró-Reitoria de Extensão, que procederá a análise de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS
Evento executado no interior	2
Periodicidade do evento (um ponto por ano realizado até o limite de quatro)	1 a 4
Evento de caráter multidisciplinar (envolvendo mais de um curso)	1 a 4
Carga horária do evento (um ponto por cada oito horas até o limite de quatro)	1 a 4
Impacto para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico para o Estado	1 a 4
Adequação orçamentária frente aos objetivos, atividades e metas propostos	1 a 4
Projeto enviado para outros editais de eventos (FAPEAM, CNPQ...). Enviar documento comprobatório em anexo á esta proposta	4
Ter aprovação do dirigente da Unidade executora. Enviar documento comprobatório anexo á proposta	2

### 5. OBRIGAÇÕES

O material de divulgação (impresso e eletrônico) dos eventos apoiados e as publicações decorrentes do evento deverão, obrigatoriamente, incluir as logomarcas do Selo Comemorativo 10 anos UEA e do Governo do Estado. É vedada qualquer alteração ao seu modelo original.

### 6. RECURSOS

a)Serão alocados para o cumprimento deste Edital o valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em duas chamadas de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) cada.

b)De acordo com as possibilidades orçamentárias poderão ser incorporados novos recursos, desde que devidamente justificado e previamente aprovado pelo Reitor da UEA.

c)A compra do material aprovado em cada projeto ficará a cargo da UEA, não havendo a disponibilidade de nenhuma quantia em espécie ou reembolso por itens comprados.

### 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Poderão ser apoiadas nos eventos as seguintes despesas:

a) Passagens estaduais e nacionais, aéreas e/ou terrestres (aquisição de passagens dos palestrantes, convidados e membros da equipe organizadora, caso o evento seja realizado em Manaus ou no interior do estado). Limite de 01 (uma) passagem por evento.

b) Serviços de mídia impressa e eletrônica (material gráfico para divulgação do evento como: banners e faixas de divulgação, folders e cartazes, convites);

c) Certificados, crachás, camisas com a logo da UEA, pastas para os participantes e/ou qualquer

outro item relativo à atividade de divulgação técnica do evento;

d) Despesas com hospedagem de palestrantes;

e) Veículo para transporte de palestrantes relacionados ao evento.

7.2 Não serão permitidas despesas com:

a)Ornamentação, coquetel, jantares, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) Obras civis, instalações, mobiliários e despesas de rotina, tais como:contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas federal, estadual e municipal;

d)Pagamento de taxas de administração ou gestão a qualquer título;

e) Pagamento de material permanente.

### 8. CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADES
De 14 fev a 18 mar/2011	Inscrição dos eventos; Formulário on-line ( <a href="http://www.uea.edu.br">www.uea.edu.br</a> ), portal da PROEX
De 21 mar a 25 mar/2011	Análise e julgamento
De 28 mar a 1º abr/2011	Divulgação dos resultados no portal
De mai a ago/2011	Realização dos eventos selecionados

DATA	ATIVIDADES
De 06 jun a 15 jul/2011	Inscrição dos eventos; Formulário on-line (www.uea.edu.br), portal da PROEX
De 18 a 22 jul/2011	Análise e julgamento
De 25 a 29 jul/2011	Divulgação dos resultados no portal
De set a dez/2011	Realização dos eventos selecionados

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestar o resultado da análise dos projetos, sob pena de indeferimento do pedido sem a devida análise.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

10.1. Cabe a Proex supervisionar, apoiar e avaliar a execução dos eventos.

10.2. No relatório final de atividades deverão constar, com detalhamento, todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, o seu desenvolvimento. Ao Relatório Técnico deverá ser anexado todo o material de divulgação impresso.

10.3. A responsabilidade de elaboração do relatório final é do coordenador do evento que deverá apresentá-lo em até 20 dias corridos do término do evento.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1. A divulgação da relação dos projetos aprovados será feita por meio da Proex, no site da UEA, a partir do dia 28 de fevereiro de 2011.

11.2. Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar maior detalhamento técnico e/ou financeiro da proposta encaminhada, condicionando a aprovação final às reformulações/readequações sugeridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O preenchimento preciso e cuidadoso do roteiro/formulário (ANEXO I) é condição fundamental para orientar os processos de análise e recomendação do projeto.

## 13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A UEA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários  
Telefones: 3646-7447 / 3214-5772

### EDITAL Nº 003/2011 – UEA/GR

Convoca candidatos para as provas do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de professor da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** as Resoluções de

nºs. 001/2007, 006/2007, 006/2008 e 002/2009 do Conselho Universitário e o Edital de nº. 001/2010-UEA, **RESOLVE:** Convocar os candidatos às vagas do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Público Superior da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas, cujas inscrições foram homologadas, nas subáreas abaixo especificadas, a comparecerem na data, horário e local abaixo relacionados para se submeterem à Prova Escrita do Concurso:

#### Subáreas:

**02.12.01 – Cinesiologia e Condicionamento Físico.**

**02.13.05 – Consciência Corporal, Improvisação.**

**DATA DA PROVA: 28 de fevereiro de 2011**

**Início da Prova: 09:00 horas**

**Local de realização: Escola Superior de Artes e Turismo**, situada na Av. Leonardo Malcher, 1728 – Centro – Edifício Professor Samuel Benchimol – CEP: 69010-170 -Manaus/AM. Fone:(092)3627-2727

**Publicado no D.O.E em 09/02/2011**  
**(Em circulação no dia 11/02/2011)**

### PORTARIA Nº 0038/2011 – GR/UEA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 35, da Resolução nº. 001 de 29 de março de 2007 do Conselho Universitário, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado da subárea, abaixo relacionada, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor, da classe inicial da Carreira do Magistério Público Superior para a Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas, conforme o Edital nº. 106/2009, publicado na íntegra em www.uea.edu.br, no mural da Escola Superior de Artes e Turismo e da Escola Superior de Ciências Sociais, e em extrato no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2010.

**Subárea:** Estágio Supervisionado (03.01.17)

**Classe:** V

**Regime de Trabalho:** 40 horas

**Nº de vagas:** 01

**1º lugar:** Adriana Almeida Lima

I. O concurso terá validade de um (1) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição.

II. O candidato deverá manter atualizado seu endereço para correspondência, informando-o à Direção da Escola Superior de Ciências Sociais, situada à Av. Castelo Branco, 504, Centro - CEP 69050-000 – Manaus – AM. Será excluído deste processo seletivo o candidato não localizado em tempo hábil.

III. No ato da posse o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo concorrido, conforme o que consta no Edital nº. 106/09.

IV. Para efeito de posse, o professor admitido firmará

compromisso de aceitar todas as condições da Política de Pessoal da Carreira do Magistério Superior da Universidade do Estado do Amazonas.

V. O candidato convocado para o Ato de Provimento do Cargo que não atender à convocação no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado, será excluído do Concurso.

VI. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese, e, também, não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

VII. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

**Publicado no D.O.E em 10/02/2011  
(Em circulação no dia 14/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0039/2011 – GR/UEA**

**O REITOR, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora Tânia Maria Camargo, matrícula nº 126946-1D para representar, na condição de Pesquisadora e Procuradora Institucional junto ao Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP e Secretaria de Educação Superior-SESu, a partir de 9 de fevereiro de 2011.

**ERRATA**

No decreto de 13 de Janeiro de 2011, que nomeou para exercerem os cargos de provimento em comissão na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo I da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de junho de 2007,

**ONDE SE LÊ**

RAIMUNDO DE JESUS BARRADAS TEIXEIRA  
ANDRÉ LUIS PRINTES  
NICOLLE CAROLINA ANDRADE CASTELLO BRANCO BARRETO  
ATACILDO FERREIRA PONTES  
ÉERICA CÁSSIA ALENCAR

**LEIA-SE**

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS  
ANDRÉ LUIZ PRINTES  
NICOLLE CAROLINA ANDRADE CASTELLO BRANCO  
ATACILDO FERREIRA FONTES  
ÉERICA CÁSSIA ALENCAR DE OLIVEIRA

**Publicado no D.O.E em 11/02/2011  
(Em circulação no dia 14/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0040/ 2011–GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º, do art. 1º do Decreto n.º 22.459, de 16 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SEINF, Processo Nº 2010/01000393,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário Nº 001/2011 em favor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SEINF, cujo objetivo é a Construção da Unidade desta Universidade do Estado do Amazonas em Presidente Figueiredo/AM, conforme programação abaixo especificada:

<b>Função -</b>	12
<b>Subfunção -</b>	364
<b>Programa -</b>	3020
<b>Ação -</b>	1044
<b>Local -</b>	01
<b>ND -</b>	4490.51
<b>FR -</b>	116
<b>Valor -</b>	471.267,62

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

**PORTARIA Nº 0041/2011 – GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**CONCEDER**, pagamento de 1/3 de férias, referente a 30 (trinta) dias do exercício de 2009/2010:

153.516-1B	Adriana Maria Neves Melo
194.677-3A	Adriana Távora de A. Taveira
159.853-8C	Alexandra Paula Pieri
172.162-3A	Ana Lúcia Basílio Carneiro
176.072-6C	Andréa Melo Moutinho da Costa
156.885-0B	Andréia Ferreira de Souza
130.075-0C	Antonio Carlos Leite Pereira
205.911-8A	Antonio Cláudio Kieling
025.312-0G	Assunta Maria Castro Araújo
205.910-0A	Belisa Maria Lopes Magalhães
168.244-0C	Benedito Taveira dos Santos
151.153-0B	Carlos Castilho Batalha Franklin
156.672-5E	Cássia Rozária da Silva Souza
187.129-3A	Cintia Iara Oda Carvalhal
172.655-2A	Cristina Maria Garrido Lins
205.527-9A	Daniel Saito

198204-4B	Diogo Luiz Esteves	156.646-6C	Miriam Elenit Lima de Fachin
139.005-8B	Djalma da Silva Pereira	169.511-8B	Miroslava Traykova Krastanova
206.351-4A	Edson Damas da Silveira	205.528-7A	Nadja Vanessa Miranda lins
205.219-9A	Elio Jesus Crespo Madera	160.030-3C	Naelka Sarmento
198.256-7A	Eloá Arévolá Gomes	173.660-4A	Nelson Fernando Caiado
187.126-9A	Emily Santos Montarroyos	025.245-0D	Núbia Litaiff Moriz
206.353-0A	Érica Simplício de Souza	205.149-4A	Obel Durruthy Carbonell
167.765-9C	Esmeralda Farias Cohen	161.992-6E	Oswaldo Antonio Santos Palhares
161.000-7C	Euricléia Gomes Coelho	177.769-6B	Paula Rita Leite Silva
187.137-4A	Fabio Hiroyuki Ogata Mitsui	155.500-6B	Paulo José Benevides dos Santos
026.484-9D	Feliciano Cândido Parente	154035-1E	Priscila Rebouças do Nascimento
126.555-5E	Flamir da Silva Victoria	177.823-4B	Rachid Pinto Zacarias Filho
018.399-7D	Francisco Lúcio Pinto de Almeida	187.861-1B	Rafael Matos Durán
192.783-3B	Genilce Ferreira Oliveira	198.003-3A	Regina Lucia Caldwell Ribeiro
173.856-9B	Geórgio Ítalo Ferreira de Oliveira	205.220-2A	Reinaldo Trujillo Sanchez
206.369-7A	Gleyman Giannier da Silva e Souza	195.281-1A	Ricardo Augusto da Fonseca Nogueira
171.624-7B	Guilherme José Abtibol Caliri	187.135-8A	Rodolfo Cavalcante de Souza
208.316-7A	Hamilton Bonifácio Barroso	191.787-0A	Rooney Augusto Vasconcelos Barros
189.280-0B	Ian Mikardo Lima Feitosa	172.657-9A	Rosana Elizabete A. dosSantos
176.743-7A	Iracema da Silva Nogueira	182.230-6A	Sandro Nahmias Melo
001.794-9B	Ivete de Araújo Roland	187.136-6A	Savana de Alencar Maia
191.228-3A	Jamile Dehaini	138.285-3E	Silvana Gomes Benzecry
028.963-9E	Jéferson Pires da Silva	194.789-3A	Sirléia Cleonice Borges Rates
124.876-6B	Joelson Rodrigues Brum	187.127-7A	Sybila Torres Dias
194.193-3A	Jorge Augusto Andrade de G. Bezerra	172.382-0A	Theodomiro Lourenço Garrido Neto
149.558-5D	José Fernandes de Souza Viana	205.301-2A	Thiago Elisei de Oliveira
103.625-4D	José Lino do Nascimento Marinho	173.250-1A	Vadzim Ivanou
003.598-0H	José Maria de Castro Santana	192.210-6A	Valdiney da Silva dos Santos
197.588-9A	Juan Daniel Villacis Fajardo	205.909-6A	Vanessa Monteiro Calles
024.225-0C	Juciney Gomes de Souza	130.865-3C	Vilma da Silva Melo
176.110-2B	Juliana Luz Torres Garrido	194.743-5A	Virgílio Bandeira Nascimento Filho
198.069-6A	Juliana Marreiro	117.304-9C	Wilson Castro Silva
205.302-0A	Julio Tota da Silva	201.158-1A	Yuji Takahata
187.061-0A	Jussara Socorro Cury Maciel	178.256-8B	Yuliya Vasileva Georgieva
187.620-1A	Lauramaris de Arruda Regis Aranha		
206.594-0A	Leonardo Luiz Gomes Raponi		
172.828-8A	Lesemky Carlile Herculano Cattebeke		
016.922-6C	Lileane Praia Portela de Aguiar		
176.514-0C	Lilian Barbosa de Almeida		
160.820-7B	Liliane Coelho da Rocha Nery		
193.452-0C	Lizandro Barbosa da Silva		
183.889-0B	Luciane da Silva Lima		
206.072-8A	Luiz Sérgio de Oliveira Barbosa		
195.307-9B	Magno José da Silva		
194.839-3A	Márcio Pacheco de Carvalho		
175.967-1B	Márcio Rocha Abensur		
173.183-1A	Margarita Mihailova Chtereva		
002.245-4D	Maria Auxiliadora Neves de Carvalho		
172.163-1B	Maria de Fátima Mendes Acácio Bigi		
187.168-4A	Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues		
149.269-1C	Maria Lindalva Magalhães de Lima		
172.800-8A	Maria Lúcia Góes de Araújo		
194.742-7A	Marian Dinca		
117.783-4E	Marilaine Martins		
192.194-0A	Marilena Duarte de Oliveira		
138.829-0D	Megara Barbosa da Silva		
139.821-0D	Meireane Rodrigues Ribeiro		
205.165-6A	Miguel Angel Rodrigues Borroto		
207.017-0A	Miguel Petrelli Júnior		

**PORTARIA Nº 0042/2011 – GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando Nº.032/2011-CAD/PROADM/UEA, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para responderem pela fiscalização dos contratos firmados por esta UEA conforme tabela abaixo:

CONTRATOS EM VIGÊNCIA - 2010			
021/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de serviços de apoio para a humanização do atendimento prestado ao usuário com ações nas unidades estaduais de saúde em Manaus - Amigos da Saúde	Shirlei Regina Vilar da Costa Pinheiro
022/10	TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA. - EPP	Serviços de hospedagem com café da manhã, troca de roupa de cama e banho, para 60 (sessenta) alunos de ambos os sexos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no Município de Tabatinga/Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses	Maria do Carmo Simões Pacheco
026/10	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CEDEP	Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a Universidade do Estado do Amazonas – UEA	João Paulo Penhalosa Duarte

027/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de apoio gerencial e operacional ao grupo de gestão e apoio técnico visando à continuidade da implantação do Museu da Amazônia.	Josevana de Lucena Rodrigues
029/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de apoio gerencial e operacional ao Programa de Letramento "RESCREVENDO O FUTURO" e Brasil Alfabetizado, para despesas com gás, material de limpeza, alimentação de 25.050 alfabetizando e ajuda de custo para 252 merendeiras.	Josevana de Lucena Rodrigues
033/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de apoio gerencial e administrativa a fim de garantir e realizar o fortalecimento institucional do Museu da Amazônia, possibilitando a concretização de experiências práticas que atestem a capacidade institucional em atingir sua missão de realizar divulgação científica e educação intermediada por tecnologia e inovação, em tempo real, e a partir da floresta, se tornando museu vivo da Amazônia.	Josevana de Lucena Rodrigues

Publicado no D.O.E em 16/02/2011  
(Em circulação no dia 17/02/2011)

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESENHA Nº 002/2011-CONSUNIV/UEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2011-CONSUNIV, de 11.02.2011

Fixar, **ad referendum** do Conselho Universitário, o Currículo do curso de graduação em Engenharia Química, na modalidade bacharelado, conferindo grau ao estudante que concluiu o curso e expedindo-lhe o diploma de **Engenheiro Químico**.

O Curso de **Engenharia Química**, organizar-se-á segundo o modelo de curso cooperativo com duração mínima de 10 (dez) semestres letivos equivalentes a 5 (cinco) anos, e máxima de 16 (dezesesseis) semestres letivos equivalentes a 8 (oito) anos letivos, com o Currículo organizado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com a Legislação Interna de forma a garantir a consolidação do perfil do **Engenheiro Químico**, conforme disposto nesta Resolução.

O Currículo do Curso de **Engenharia Química** dispõe de 02 (duas) Estruturas Curriculares: a Estrutura Curricular construída a partir dos referenciais curriculares nacionais para os cursos de engenharia estabelecidos em 2009 pelo Ministério da Educação composta de 4.905 (quatro mil novecentas e cinco) horas equivalentes a 273 (duzentos e setenta e três) créditos, constituída de 10 (dez) períodos letivos, e a Estrutura Curricular definida por ocasião da implantação do referido Curso em 2006, composta de 5.085 (cinco mil e oitenta e cinco) horas equivalentes a 271 (duzentos e setenta e um) créditos

constituída de 10 (dez) períodos letivos.

O detalhamento do perfil do Engenheiro Químico, das Estruturas Curriculares do Curso e outros, encontram-se nesta Resolução que ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente.

### PORTARIA Nº 0043/2011 – GR-UEA

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – MARIA JOSÉ SANTOS DE ANDRADE

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 – 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

### PORTARIA Nº 0044/2011 – GR-UEA

**ÓRGÃO:** UEA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

I – MARIA JOSÉ SANTOS DE ANDRADE

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 – 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

### PORTARIA Nº 0045/2011 – GR/UEA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** as Resoluções de nº 001/07, 006/07, 006/08 e 002/09 do Conselho Universitário e o Edital nº 001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas, **R E S O L V E: CONSTITUIR** as Bancas Examinadoras das subáreas abaixo discriminadas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Público Superior da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas com os seguintes membros:

**02.12.01 – Cinesiologia e Condicionamento Físico**

**Presidente:** Profa. Dra. Antônia Dalla Pria Bankoff - UNICAMP  
**Membros:**

Prof. Dr. Mauro Gonçalves – UNESP - RC

Prof. Dr. Adalgiso Coscrato Cardozo – UNIFESP/UNESP

**Suplente:** Prof. Dr. Ozanildo Vilaça do Nascimento – UFAM

**02.13.05 – Consciência Corporal – Improvisação**

**Presidente:** Prof. Dr. Adilson Nascimento de Jesus – UNICAMP

**Membros:**

Prof. Dr. Clézio José dos Santos Gonçalves – UFRGS  
 Prof. Dr. Edmilson Pinto Albuquerque – UFRN  
**Suplente:** Profª. M.Sc. Virgínia da Silva Almeida Martel - UFAM

**RESENHA Nº 003/2011-CONSUNIV/UEA**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2011-CONSUNIV, de 11.02.2011**

Alterar, ad referendum do Conselho Universitário, o Artigo 4º da Resolução nº 017/2010-CONSUNIV/UEA, datada de 18/03/2010, com a reformulação da redação do §1º e §2º e o acréscimo de mais três Parágrafos.

O Currículo do Curso de **Meteorologia**, bacharelado, dispõe de 02 (duas) Estruturas Curriculares, a Estrutura Curricular construída à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o Curso através Resolução CNE/CES nº 4/2008, datada de 6/08/2008, definida por esta Resolução como **Currículo 2010**, com **3.540** (três mil quinhentas e quarenta) horas equivalentes a 206 (duzentos e seis) créditos, constituída de 8 (oito) períodos letivos conforme sequência disposta na Resolução nº 017/2010-CONSUNIV/UEA, datada de 18/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/06/2010, e a segunda Estrutura Curricular adotada na Implantação do Curso, definida como **Currículo 2006** com **2.985** (duas mil novecentas e oitenta e cinco) horas equivalentes a **183** (cento e oitenta e três) créditos, constituídos de 10(dez) períodos letivos, conforme sequência disposto nesta Resolução. Esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA em caráter permanente.

**PORTARIA Nº 0016/2011 – GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico que justifica a necessidade de localização e instalações às fls. 46 a 49 e 55 a 58-UEA do processo;

**CONSIDERANDO** a avaliação do imóvel feita pela SEINF que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 51 a 54-CGL do processo;

**CONSIDERANDO** que Sra. ESTELITA MONTEIRO DE MELO, CPF: 088.347.347.412-34 é proprietária de 70% (setenta por cento ) do imóvel e procuradora dos demais proprietários , e que o preço constante da análise apresentada pela SEINF, às fls. 51 e 52-UEA, está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº

2010/01007788-UEA e 527/2011- CGL; **RESOLVE**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de locação de imóvel situado na Av. Djalma Batista nº 370 – Flores, Zona Centro Sul da cidade de Manaus/Am, do proprietário Sra. ESTELITA MONTEIRO DE MELO proprietária de 70% (setenta por cento ) do imóvel e procuradora dos demais proprietários;

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da proprietária em questão pelo valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**Rosineide de Melo Roldão**  
**Pró-Reitora de Administração**

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

(\*) Reproduzida por haver sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19/01/2011, pág. 10

**Publicado no D.O.E em 17/02/2011**  
**(Em circulação no dia 18/02/2011)**

**PORTARIA Nº 005/2011 - PROGRAD/UEA**

**A PRESIDENTE DO VESTIBULAR, ACESSO 2011, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o encerramento do prazo para realização das provas de habilidade específica dos cursos de Dança, Música e Teatro, previsto no Edital nº 097/2010-UEA/GR;

**RESOLVE:**

**I - DIVULGAR** o resultado final das referidas provas, constante no anexo único.

**II - CONVOCAR** os candidatos classificados a comparecerem nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2011 nos locais determinados para realização das provas de Conhecimento Gerais, Conhecimentos Específicos e Redação.

**RESENHA Nº 007/2011**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**ESPÉCIE:** Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO a pedido do Professor Doutor 40 Hs, Paulo José Benevides dos Santos a contar de 01/02/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 9º, item IV da lei nº 2.607, de 28/06/2000 e o que consta do Processo nº 2011/01000589 de 01/02/2011.

**Publicado no D.O.E em 18/02/2011  
(Em circulação no dia 21/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0047/2011 – GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008,

**RESOLVE: CONCEDER**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do cargo de provimento efetivo abaixo nominada, em conformidade com os valores fixados pelos níveis da Tabela aprovada no Decreto nº 3.300 de 08 de outubro de 2008:

Nome	Matrícula	Nível	A contar
Maria de Lourdes Archer Pinto	104.083-9C	11	01.01.2011

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS  
Universidade do Estado do Amazonas - UEA**

76552	William Freitas Tec. Em Informt.	16/02 a 19/02/11 Brasília	Trein. junto MEC/INEP
75649	Tania M. Camargo Professora	16/02 a 19/02/11 Brasília	Trein. junto MEC/INEP
74261	Jose Maria Antas Professor	18/01 a 01/02/11 Humaita-Am	Realizar Diag. de ativação N.E.S
74335	Elisabete Brocki Professora	18/01 a 20/01/11 Brasília	Reunião SECAD

**Publicado no D.O.E em 21/02/2011  
(Em circulação no dia 22/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0051/2011-GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de prejuízo às fls. 87 e 88-UEA, do processo;

**CONSIDERANDO** que o serviço da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 95-UEA;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 66 a 71-UEA, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls. 110 a 118-UEA;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº. 2010/01007964-UEA e 856/2011-CGL;

**RESOLVE**

**I - DECLARAR** dispensável do procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a prestação de serviços técnicos de produção de aulas para a continuidade e operacionalização dos Projetos de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas, contemplando os municípios do interior do Estado do Amazonas.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa **JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, CNPJ Nº 02.341.528/0001-50, pelo valor global de R\$ 2.614.800,00 (Dois milhões seiscentos e quatorze mil e oitocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**Rosineide de Melo Roldão  
Pró-Reitora de Administração**

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**PORTARIA Nº 0052/2011-GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 25, II, c/c com art. 13, I e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**CONSIDERANDO** o interesse do Estado do Amazonas, por intermédio da UEA, em contratar empresa com notória especialização para a prestação de serviços de Recrutamento e Seleção de Estagiários, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ;

**CONSIDERANDO** que, quanto ao objeto, contratação de serviços de Recrutamento e Seleção de Estagiários para a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, o serviço é técnico, de natureza singular, elencado no art. 13, I e III da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a pessoa jurídica a ser contratada detém notória especialização pertinente ao objeto pretendido pelo órgão, e que está intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela administração;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço foi adotado como parâmetro dos preços a conformidade deles no Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 2011/01000310-UEA e 2468/2011-CGL;

#### **RESOLVE**

**I – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, I e III da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços de Recrutamento e Seleção de Estagiários para a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com base no resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFAZ.

**II – ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa CEDEP - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 07.232.304/0001-23, pelo valor mensal de R\$ 6.168,00 (Seis mil, cento e sessenta e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 74.016,00 (Setenta e quatro mil e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**ROSINEIDE DE MELO ROLDÃO**  
Pró-Reitora de Administração

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

#### **PORTARIA Nº 0053/2011-GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de risco às fls. 74 a 84-UEA e às fls.87 e 88-UEA, do processo;

**CONSIDERANDO** que o objeto de dispensa se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** que a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA é prestadora dos

serviços de telecomunicações via satélite;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 98 a 105-UEA e às fls. 167 a 173-UEA;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 167 a 173-UEA, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls. 98 a 105-UEA;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº. 2010/01007065-UEA e 854/2011-CGL;

#### **RESOLVE**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação dos serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma plataforma para os Cursos Mediados por Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas e Telemedicina/Telessaúde em apoio à atenção primária em 50 (cinquenta) municípios do Estado do Amazonas.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.206.385/0001-61, pelo valor global de R\$ 2.099.840,52 (dois milhões noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**Rosineide de Melo Roldão**  
Pró-Reitora de Administração

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**Publicado no D.O.E em 22/02/2011**  
**(Em circulação no dia 23/02/2011)**

#### **PORTARIA Nº 0056/2011-GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a

possibilidade de prejuízo às fls. 67 a 69 – UEA e 81 a 83 - UEA, do processo;

**CONSIDERANDO** que o objeto da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** que a empresa COMDASP INFORMATICA LTDA, é fornecedora do serviço de Mão-de-Obra Indireta;

**CONSIDERANDO** a justificativa de escolha da empresa futura contratada às fls. 67 a 69;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 21 a 34 – UEA, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente à fl. 80 - UEA;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº. 2010/01008209-UEA e 31947/2010-CGL;

**RESOLVE**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa COMDASP INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 84.486.513/0001-44, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor mensal de R\$ 30.208,07 (trinta mil duzentos e oito reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 181.248,42 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**Rosineide de Melo Roldão**  
**Pró-Reitora de Administração**

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2011-CONSUNIV**

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Serviço Voluntário na UEA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, usando de suas atribuições estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o trabalho voluntário no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas e, **CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão deste Conselho, em reunião no dia 12 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir na Universidade do Estado do Amazonas o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, atividade não remunerada, prestada por pessoa qualificada técnica ou academicamente.

§ 1º. As atividades desenvolvidas no Programa de Serviço Voluntário não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º. O serviço voluntário poderá ser prestado no âmbito da UEA por qualquer cidadão, brasileiro ou não, maior de dezoito anos, inclusive aposentados da própria Instituição.

§ 3º. Para o desenvolvimento do serviço voluntário será obrigatória a celebração de Termo de Adesão entre a Universidade (modelo anexo) e o prestador de serviço, em que constem o objeto e as condições de seu exercício.

§ 4º. O termo de Adesão poderá ter duração máxima de um ano e mínima de uma semana, podendo ser renovado, conforme o interesse da Universidade e mediante avaliação do serviço prestado devendo, nesse caso, ser assinado novo Termo de Adesão.

**Art. 2º.** O serviço voluntário será exercido mediante a aprovação, nas instancias devidas, de um Plano de Trabalho no qual devem ser definidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão, assessoramento, consultoria, coordenação de trabalhos ou ainda, serviços técnico-administrativos, relacionados as finalidades e a missão da Universidade.

§ 1º A proposta de Trabalho voluntário deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a. Plano contendo a proposta de trabalho com definição clara e objetiva dos serviços a serem prestados;
- b. curriculum vitae documentado do candidato;
- c. Termo de Adesão (modelo anexo a esta Resolução).

**Art. 3º.** O Plano de Trabalho cujo objeto envolva ensino, pesquisa ou extensão, deverá ser submetido à Coordenação do curso envolvido e, em seguida, à apreciação do Colegiado da Unidade Acadêmica.

§ 1º. A Unidade Acadêmica, a contar da data de entrada, terá 30 (trinta) dias para acolher e avaliar conclusivamente o Plano, podendo, se for o caso, solicitar alterações que julgar necessárias, descontado do prazo previsto o tempo gasto pelo interessado em atender à(s) solicitação (ões).

§ 2º. Uma vez aprovado pela Unidade Acadêmica, o Plano de trabalho deverá ser submetido à Câmara correspondente ao objeto do Plano de trabalho, ou seja, se o trabalho é de pesquisa ou ensino de pós-graduação – Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, se de extensão – Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários e se de ensino de graduação – Câmara de Graduação.

§ 3º. Quando o Plano de Trabalho destinar-se a serviços técnico-administrativos de assessoramento ou de consultoria, será dirigido diretamente à Câmara de Administração e Planejamento.

**Art. 4º.** A respectiva câmara deverá se pronunciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** A jornada de serviço voluntário será acertada com a Unidade Acadêmica ou setor em que se for realizar o trabalho e não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º.** Na vigência do Termo de Adesão, o prestador de serviço estará sujeito ao cumprimento de todas as normas institucionais, gerais e específicas, relacionadas com as atividades que desempenha.

**Art. 7º.** É vedado aos prestadores de serviço do Programa de Serviço Voluntário o exercício de cargos de direção ou de funções de confiança, ou, ainda, atuar em setores em que possa

operar banco de dados de natureza administrativa ou acadêmica.

**Art. 8º.** O Termo de Adesão poderá ter seu efeito cessado em qualquer um dos seguintes casos:

I. Por iniciativa do prestador de serviço, que fica obrigado a comunicar sua decisão com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

II. Por iniciativa do superior hierárquico da Unidade Acadêmica ou Administrativa, que encaminhará parecer substanciado sobre o assunto à consideração do Pró-Reitor da área, a quem competirá decidir acerca da interrupção do serviço voluntário;

III. Por motivo de doença, invalidez ou morte.

**Art. 9º.** A Universidade do Estado do Amazonas será co-proprietária do conjunto de produção científica ou tecnológica desenvolvida pelo prestador de serviço voluntário na vigência do Termo de Adesão em matéria a ele inerente.

**Art. 10.** Ao término da vigência do período previsto para o Termo de Adesão, concluído satisfatoriamente, será concedido pela Universidade certificado de participação ao prestador de serviço voluntário.

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado no D.O.E em 23/02/2011**

**(Em circulação no dia 24/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0055/2011 – GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Disciplinar – UEA, que apurou os fatos constantes nos Processos UEA Nº. 2010/01005417 e 2010/01005476, **RESOLVE:**

**SUSPENDER** por 10 (dez) dias o Sr. Francisco Rangel Nunes de Oliveira, Vigilante, Classe V, matrícula nº 202.274-5A, lotado no Núcleo de Estudos Superiores desta UEA em Manacapuru, a contar da data de publicação desta Portaria.

**PORTARIA Nº0059/ 2011–GR/UEA**

**A MAGNIFICA REITORA, EM EXERCICIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º., do art. 1º. do Decreto n.º 22.459, de 16 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, Processo Nº 2011/01000261.

Função	Subfunção	Programa			
12	364	3020			
12	364	3020			
Ação	Local.	ND	FR	Valor	
2358	01	3390.30	116	7.800,00	
2358	01	4490.52	116	100.320,00	

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário nº 00002/2011, em favor do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no valor de R\$ 108.120,00 (Cento e oito mil, cento e vinte reais), com objetivo de atender a implantação de 44 (quarenta e quatro) salas de multimídias da UEA, em quatro Unidades na Capital e mais quatro Unidades nos Municípios do Interior do Estado, conforme programação abaixo especificada:

**RESENHA**

**Resenha da Autorização de Viagem do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA**

**PCD Nº 0630211**

Sua Excelência, o Controlador Geral do Estado conforme delegação conferida pelo Decreto nº 25.063, de 13 de junho de 2005, Dr. Leopoldo Peres Sobrinho, considerou autorizado o seguinte deslocamento: **Nome e Cargo:** José Aldemir de Oliveira/ Reitor. **Órgão de Origem:** Universidade do Estado do Amazonas. **Destino e Período:** Brasília/DF, de 22/02/2011 a 24/02/2011. **Objetivo:** participar da reunião da ABRUEM, CAPES e MEC. Com ônus.

**PORTARIA Nº 0060/ 2011–GR/UEA**

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2011, aprovado na Lei Orçamentaria nº 3.571, de 23 de dezembro de 2010 e em seus créditos adicionais.

**A REITORA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 3.528, de 03 de agosto de 2010 e no art. 1º do Decreto nº 29.524 de 30 de dezembro de 2009.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto.

**RESOLVE:**

I- Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2011, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta portaria.

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011

**EDITAL Nº 006/2011 – UEA/GR**

Convoca candidatos para as provas do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de professor da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as Resoluções de nºs. 001/2007, 006/2007, 006/2008 e 002/2009 do Conselho Universitário e o Edital de nº. 103/2009-UEA, convoca os candidatos às vagas do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Público Superior da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas, cujas inscrições foram homologadas, nas subáreas abaixo especificadas, a comparecer na data, horário e local abaixo relacionados para se submeterem à Prova Escrita do Concurso:

**Subáreas:**

**04.06.07 – Fisiologia**

**04.06.13 – Parasitologia**

**DATA DA PROVA: 14 de março de 2011**

**Início da Prova: 09:00 horas**

**Local de realização: Escola Superior de Ciências da Saúde, situada na Av. Carvalho Leal – 1777 - Cachoeirinha, CEP: 69065-001 - Manaus/AM - Fones: (092) 3214-9701**

**Publicado no D.O.E em 24/02/2011  
(Em circulação no dia 28/02/2011)**

**PORTARIA Nº 0061/ 2011–GR/UEA**

**A REITORA, EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**DELEGAR** competência ao Professor David Xavier da Silva Diretor do Centro de Ensino Superior desta UEA, em Parintins, para conferir grau aos alunos de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia desta Universidade, no dia 26 de fevereiro do corrente ano.

**PORTARIA Nº 0062/ 2011–GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de prejuízo às fls. 90 e 91-UEA, do processo; **CONSIDERANDO** que o serviço da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 10 a 25-UEA;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 21 a 25–UEA, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls. 111 a 117-UEA;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº. 2010/01008353-UEA e 1395/2011-CGL;

**RESOLVE**

**I - DECLARAR** dispensável do procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com reposição de peças dos elevadores da Escola Superior de Ciências da Saúde, Escola Superior de Ciências Sociais, Escola Superior de Artes e Turismo e Policlínica Odontológica da Universidade do Estado do Amazonas.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa M. DE A. MARQUES, CNPJ Nº 07.884.579/0001-41, pelo valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**Rosineide de Melo Roldão**

**Pró-Reitora de Administração**

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**Publicado no D.O.E em 25/02/2011  
(Em circulação no dia 28/02/2011)**

**RESENHA Nº 011/2011 - Universidade do Estado do Amazonas**

**ESPÉCIE:** Termo de Adiantamento ao Contrato Temporário

**Cargo:** Professor

**Escola Superior de Ciências da Saúde** Vigência: início: 25.02.2011 e término: 31.08.2011

**Edital nº 055/2010, de 28/04/2010**

40Hs Rodrigo Vaz Ferreira - Especialista **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 1º da Lei Nº 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal e parágrafo 1º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei nº 2.616/2000 e **PROCESSO** nº 2011/04000214, de 13/01/2011. **OBJETIVO:** Prorrogação do prazo de contratação e alteração da Cláusula Quarta (do valor global) do contrato de Prestação de Serviços para atender à necessidade Temporária de excepcional interesse público.

**EDITAL Nº 007/2011 – UEA/GR**

**APROVA** instruções para matrícula dos candidatos classificados no Concurso SAES 2010 - 1ª chamada e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

APROVAR, como regulamento específico, as anexas instruções para realização da matrícula dos candidatos classificados no Concurso Sistema de Acesso ao Ensino Superior - SAES 2010 desta Universidade – 1ª Chamada.

**INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO SAES 2010 – 1ª CHAMADA DA UNIVRSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Os candidatos classificados no Concurso SAES 2010 – 1ª Chamada dos cursos abaixo-relacionados, segundo a ordem de pontuação até o número de vagas fixado para cada curso e turno, ficam convocados a comparecer ao seguinte posto para apresentação dos documentos exigidos para a matrícula:

LOCALIDADE	CURSOS	UNIDADES
MANAUS	Engenharia	Escola Superior de Tecnologia. Avenida Darcy Vargas, 1200 Parque 10 – Manaus/Am Fone: (92)3236-5573

1.2. A entrega dos documentos poderá ser efetuada por procurador que exiba instrumento com poderes especiais, público ou particular, devendo, neste último caso constar o reconhecimento da firma do outorgante.

1.3. A entrega de documento de candidato menor de 18 anos deverá ser efetivada com a presença de um dos pais ou responsável legal, portando cópia do documento que comprove ser responsável pelo menor, que será anexado a documentação de matrícula.

**2. DO PERÍODO E DO HORÁRIO**

2.1. A apresentação dos documentos será realizada nos dias **01 a 04 de março de 2011, das 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas** em Manaus, no local supra indicado.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação exigida para a matrícula dos classificados no concurso Vestibular será:

1. Comprovante de conclusão do ensino médio (cópia autenticada);
2. Histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada);
3. Título de eleitor atualizado (cópia);
4. Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
5. Duas fotos 3x4, recentes;
6. Cédula de identidade (cópia);
7. C.P.F. (cópia);
8. Certificado de reservista (cópia), para candidatos do sexo masculino; (Documento Militar)

3.2. Os candidatos que, por motivo de idade, não puderem apresentar o título de eleitor ou documento militar no ato de apresentação dos documentos,

ficarão obrigados a fazê-lo após atingirem a respectiva idade legal exigida.

3.3. Será sumariamente eliminado do Curso, em qualquer época, o candidato que houver, comprovadamente, utilizado recursos fraudulentos para a comprovação de local da realização do ensino exigida pelos itens anteriores ou apresentar documento falso.

**4. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

4.1. Só poderá efetivar a matrícula o candidato classificado que houver concluído o ensino médio ou equivalente, conforme determina o inciso II do Art. 44 da Lei Federal nº 9.394/96;

**4.2. A não-comprovação, no ato da matrícula, de conclusão do ensino médio, na forma estabelecida no item 3 deste edital, torna nula, de pleno direito, a classificação do candidato;**

4.3. Os candidatos convocados em 1ª chamada deverão efetuar, pessoalmente ou por procuração, sua matrícula na Unidade Acadêmica correspondente, no período determinado neste Edital.

4.4. Os candidatos convocados em outras chamadas deverão efetuar, pessoalmente ou por procuração, sua matrícula exclusivamente na unidade acadêmica correspondente, conforme calendário a ser oportunamente divulgado.

4.5. A documentação apresentada pelo candidato, nas datas e locais previstos no item 1.1, será submetida à Comissão Especial, criada para esse fim, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento de acordo com a legislação vigente e as exigências expressas no Edital nº 095/2010 – UEA/GR, de 26 de novembro de 2010.

4.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não preencher a qualquer dos requisitos constantes dos itens anteriores ou não atender à convocação na data prevista;

4.7. A eliminação do candidato ensejará a convocação do que o suceder na ordem de classificação.

4.8. Após parecer conclusivo da Comissão Especial, a Secretaria Geral processará a matrícula institucional do candidato, expedindo a respectiva confirmação de matrícula;

**4.9. O candidato deverá comparecer na Unidade onde apresentou sua documentação para receber a confirmação da matrícula a partir do dia 14 de abril de 2010.**

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula nos prazos estipulados, perderá direito à vaga e será substituído imediatamente pelo candidato subsequente na lista dos aprovados, não podendo, por isso, pleitear matrícula.**

5.2. O candidato que apresentar documentos falsos ficará, além da eliminação do concurso, sujeito às medidas legais cabíveis.

**5.3. As listas de espera de novas chamadas, caso seja necessário, serão publicadas oficialmente na imprensa local, ficando os interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.**

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Publicado no D.O.E em 28/02/2011  
(Em circulação no dia 01/03/2011)**

**UEA – RESENHAS DE PORTARIAS**

**009/2011-PROGRAD/UEA-24.02.2011 DESLIGAR**, do cadastro de discente da UEA, por abandono de atividades escolares os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, conforme relação publicada no site www.uea.edu.br.

**022/2011-GR/UEA-26.01.2011 AUTORIZAR**, nos termos do artigo 25 e 27, da Lei nº. 3.098 de 13/12/2006, o afastamento da Srª. Naimy Farias de Castro, Profª. Mestre Classe V-40 horas, matrícula nº. 163.732-0C, a fim de participar do Curso de Pós-Graduação no Programa de Doutorado em Engenharia Química, junto a Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de 11 (onze) meses a contar de 01/02/2011.

**027/2011-GR/UEA-03.02.2011 DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para responderem pela fiscalização dos contratos firmados por esta UEA conforme tabela abaixo:

<b>CONTRATOS EM VIGÊNCIA - 2010</b>			
012/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de serviços de apoio gerencial e operacional para realização do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão de Talentos, na modalidade presencial, na Escola de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas.	<b>Edmundo Alves de Lima Júnior</b>
013/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de serviços de apoio gerencial e operacional para realização do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Gestão Pública, na Escola de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas.	<b>Edmundo Alves de Lima Júnior</b>
016/10	PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A	Serviços de processamento do sistema CFPP – Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoa	<b>Kátia Maia Rodrigues da Silva</b>
019/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Serviços de apoio gerencial e operacional para disciplina estágio curricular em saúde coletiva, para acadêmicos dos cursos de odontologia, medicina e enfermagem da ESA/UEA, nos municípios do interior do Estado, para o período de 2010.	<b>Marieci M. Guerra Louzeiro</b>
020/10	NORAUTO RENT A CAR LTDA.	Serviços de locação de veículos para atender às necessidades da UEA	<b>José Clodoaldo de Oliveira</b>

023/10	GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, nas instalações da Reitoria, Escola Superior de Ciências da Saúde, Escola Superior de Tecnologia, Escola Superior de Ciências Sociais, Escola Normal Superior, Policlínica Odontológica, Clínica Odontológica Pacientes Especiais (NAOPE), Prédio EAD (Djalma Batista), Casa do Estudando e Almoxarifado e, Unidades do Interior: Centro de Ensino Superior (CES)	<b>Simone da Silva Pessoa</b>
024/10	FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP	Prestação de serviços especializados para planejamento, procedimentos de inscrição de candidatos, confecção de provas, transporte de provas aos locais de realização, aplicação e correção de provas e processamento dos resultados finais do Concurso Vestibular de acesso 2011, da Universidade do Estado do Amazonas – UEA na capital e em todos os Municípios do Interior do Estado do Amazonas.	<b>Luciano Balbino dos Santos</b>
025/10	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	Prestação de serviços de apoio gerencial e operacional para a execução do primeiro período dos cursos de Bacharelado em Ciências Econômicas, Direito, Licenciatura em Biologia e Matemática, a serem ofertados no interior do Amazonas, nas modalidades de ensino presencial mediado e presencial modular.	<b>Dinah Figlioulo</b>

028/10	UATUMÃ EMPREENDIMEN TOS TURÍSTICOS LTDA. EPP	Prestação de serviços de fornecimento passagens aéreas para os programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas.	<b>Luiz César Alves Moura</b>
031/10	C LARO S/A	Serviço de telefonia móvel no Município de Manaus, através de Ata de Registro de Preço nº 037/2010 – PE 069/2010	<b>Marilene Nobre Cavalcante de Sousa</b>
032/10	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICA ÇÕES S/A - EMBRATEL	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e discagem direta ramal (DDR), com fornecimento de troncos e centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente. Com funções do tipo PABX para as unidades da UEA.	<b>Daniel de Lima Cavalcante</b>
034/10	F RODAM	Serviços de telecomunicações da rede física de fibras ópticas e dos ativos da rede Metropolitana de Manaus (MetroMAO/REPAM), compreendendo atividades de manutenção preventiva, corretiva e programada	<b>Cláudia Suzany Lourenço de Souza</b>
035/10	OPTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com reposição de peças dos equipamentos dos seguintes laboratórios (conforme anexo I do projeto básico): multidisciplinar, de Bioquímica, de Anatomia, de Citologia e Histologia, de Genética Humana, de Prótese e material Dentário, de farmacologia, de Fisiologia, de Parasitologia e Micologia, de Microbiologia e Imunologia, de Enfermagem, da Central de Esterilização, de Técnica Cirúrgica, de Dentística, de Periodontia, de Odontologia Provisória, de Odontologia Virtual, de Patologia Clínica e de Biotecnologia da Escola Superior de Ciências da Saúde.	<b>Marcus Orleans Arnaud Araújo</b>

**033/2011-GR/UEA-04.02.2011 I-REMOVER**, a contar de 01/01/2007, a professora universitária Ângela Timótia Pereira Lima, Professora Mestre, 40 horas, matrícula nº. 149.564-0C, do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara para a Escola Superior de Tecnologia, em Manaus. II-EXCLUIR, a contar de 01/01/2007, Adicional de Localidade, concedido à professora acima mencionada, através da Portaria nº.108/2006-UEA, de 07/04/2006.

**046/GR-UEA-16.02.2011 ALTERAR**, a contar de 03/01/2011, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do Professor efetivo desta Universidade Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, matrícula nº. 051.422-5ª, Professor Titular Nível Único, lotado na Escola Superior de Tecnologia.

**048/2011-GR/UEA-17.02.2011 AUTORIZAR**, nos termos do artigo 25 e 27, da Lei nº 3.098 de 13/12/2006, o afastamento do Sr. Isaque dos Santos Sousa, Professor Mestre Classe V-40horas, matrícula nº 200.649-9C, a fim de participar do Curso de Pós-Graduação no Programa de Doutorado em Geografia Humana, junto a Universidade de São Paulo, no período de 15/02 a 15/07/2011.

**050/2011-GR/UEA-17.02.2011 DESIGNAR** o servidor Alisson de Sousa Ximenes, matrícula nº. 197697-4B, para responder interinamente pelo Núcleo de Ensino Superior de Humaitá, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2011.

**054/2011-GR/UEA-21/02/2011 CONVALIDAR** o afastamento da Srª. Lucinete Gadelha da Costa, Professora Mestre Classe V-40 horas, matrícula nº. 128.479-7E, a fim de participar do Curso de Pós-Graduação no Programa de Doutorado em Educação – PPGE, junto a Universidade Federal da Paraíba, no período de 08/04/2008 a 14/01/2011.

## BOLETIM DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

**Editora da UEA**

**Edição:** Rosa Suzana Batista Farias

**Diagramação e Capa:** Francisco Ricardo Lopes de Araújo

**Contatos:** [boletim@uea.edu.br](mailto:boletim@uea.edu.br)

Disponível em versão eletrônica em: [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)